



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Ouvidoria

Edital de Licitação NI nº 005/2024/2024

Processo nº SEI-150018/000002/2024

Edital de Licitação NI nº 005/2024

Processo nº SEI- 150018/000002/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, JURÍDICA E AMBIENTAL A FIM DEFINIR O MODELO ADEQUADO PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RELATIVOS AOS PROJETOS INTEGRANTES DO PROGRAMA METRÓPOLE INTELIGENTE.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

10. HABILITAÇÃO

11. PROPOSTA TÉCNICA

12. PROPOSTA COMERCIAL

13. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15. GARANTIA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

20. DA RESPONSABILIDADE

21. RECURSOS

22. DO FORO DE ELEIÇÃO

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O INSTITUTO RIO METRÓPOLE, autarquia competente para executar as decisões do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 231 – 28º e 29º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.030-905, torna público o processo de licitação, devidamente autorizada por seu Presidente na forma do procedimento administrativo nº SEI-150018/000002/2024, a ser realizado no dia 15/10/2024, às 11:00hs, no Portal www.compras.gov.br (compras gov), onde transcorrerá licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do TIPO TÉCNICA E PREÇO, cujo procedimento será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023; do Decreto nº 42.063 de 6 de outubro de 2009; da Lei Complementar nº 184 de 27 de dezembro de 2018; da Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979; do Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980; da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de outras disposições legais aplicáveis e do procedimento firmado no presente ato.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou esclarecimentos, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a modificação não alterar, inquestionavelmente, a formulação das propostas.

1.3 O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico licitacoes@irm.rj.gov.br ou <http://www.compras.gov.br>, no endereço: Av. Presidente Wilson- 231, 29º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no setor de licitações, no horário de 10h às 17h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, desde que por escrito, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, a serem encaminhadas ao seguinte endereço: www.compras.gov.br e licitacoes@irm.rj.gov.br, das 08h00 às 17h00 daquele dia.

1.6.1 Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Licitação, decidir sobre impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6.2 Tanto as respostas às impugnações, quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do Instituto Rio MetrÓpole, na licitação respectiva, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital no mencionado Órgão,

obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental a fim definir o modelo adequado para a implantação, operação e manutenção de toda infraestrutura e serviços relativos aos projetos integrantes do PROGRAMA METRÓPOLE INTELIGENTE, sendo eles:

(i) EXTENSÃO DA INFOVIA DIGITAL, compreendendo os equipamentos estaduais, nos municípios fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, subdivididos em regiões: Centro Sul Fluminense, Noroeste Fluminense, Médio Paraíba, Região Serrana, Norte Fluminense, Baixadas Litorâneas e Costa Verde;

(ii) GALERIAS TÉCNICAS PARA COMPARTILHAMENTO DE SERVIÇOS, considerando a subdivisão em 3 (três) regiões dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

(iii) CINTURÃO DE MONITORAMENTO, compreendendo as principais rotas de entrada e saída da Região Metropolitana do Rio de Janeiro; e

(iv) Para a coordenação e consolidação das informações provenientes desses projetos, a Contratada deverá implantar um ESCRITÓRIO DE PROJETOS – PMO, nos termos dos itens 2.5 do Anexo II – Termo de Referência que pormenoriza suas atividades.

2.2 No âmbito da execução dos serviços técnicos especializados, será realizado um conjunto amplo de atividades com vistas à elaboração de produtos necessários para o sucesso dos estudos de viabilidade (FASES), assim como para a consecutiva estruturação, licitação e adjudicação dos projetos inerentes ao PROGRAMA METRÓPOLE INTELIGENTE.

2.2.1 Para a EXTENSÃO DA INFOVIA DIGITAL, a Contratada deverá prestar apoio na interface com o consórcio/empresa autor dos estudos contratados pela United States Trade and Development Agency – USTDA, na condição de ESCRITÓRIO DE PROJETOS – PMO, de modo a concatenar as etapas técnica, econômico-financeira e jurídica de todos os estudos produzidos, de acordo com o item 2.4 do Anexo II – Termo de Referência.

2.3 A inclusão de novos projetos ou a solicitação de atividades não previstas no Termo de Referência respeitará o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos respectivos produtos deverão seguir as diretrizes determinadas pelo INSTITUTO RIO METRÓPOLE, sendo realizadas sob sua supervisão e acompanhamento, com interação com o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

2.5 Os estudos deverão estar em conformidade com a legislação setorial pertinente, além de observar as normas técnicas aplicáveis, metas estabelecidas nos planos, programas, ações da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, em especial, mas não se limitando a ele, ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – PEDUI, garantindo o atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação dos projetos inerentes ao programa METRÓPOLE INTELIGENTE.

2.5.1 O INSTITUTO RIO METRÓPOLE poderá demandar análises a respeito de alterações legislativas necessárias para viabilizar a implantação do programa METRÓPOLE INTELIGENTE.

2.6 Poderá ser subcontratada parcela dos serviços licitados por esta Concorrência, observados os limites previstos no Anexo II – Termo de Referência e o Anexo XXIII – Minuta de Contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses e execução do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.2 O prazo das FASES e respectivas etapas de execução do programa poderão ser prorrogadas, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o disposto nos artigos 105 e 111 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

a) Programa de Trabalho - 14630.04.127.0512.1843 - Elaboração de Estudos, Planos e Projetos - Planejar a Metrópole;

b) Natureza da despesa - 339039-35 - Serviços de Consultoria; e

c) Fonte de Recursos - 1.790.245 - Recursos Vinculados a Fundos - Recursos da Concessão Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Outras Fontes.

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação rege-se na modalidade de CONCORRÊNCIA com critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 70% à técnica e 30% ao preço, nos moldes do artigo 36, e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, conforme descrito no item 9.1.1 do Anexo II – Termo de Referência. Cada fase ou rito do certame estão condicionados à observância das regras estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, em cujo instrumento estão condensadas as principais informações a elaboração da Proposta Técnica e Proposta de Preços, com nível de precisão adequado, e ficam da mesma forma vinculados às normas que sejam intrínsecas ao detalhamento de seu objeto.

5.2 O objeto será executado conforme o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 6.º, inciso XXIX c/c art. 46, II, todos da Lei n.º 14.133/2021, observando-se a programação do Cronograma Físico-Financeiro discriminada no item 19 do Anexo II – Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O valor global estimado para o contrato resultante desta licitação, no prazo antes assinalado, é de R\$ 27.569.006,78 (Vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seis reais e setenta e oito centavos), segundo estimativa do item 19.2 do Anexo II – Termo de Referência.

6.2 O valor global acima estimado é resultado do montante fixado na planilha de formação de preço, conforme Anexo IV – Planilha de Orçamento (DNIT).

6.3 Os valores estimados dos produtos adstritos a cada FASE, todas devidamente descritas no Anexo II – Termo de Referência, correspondem aos seguintes, conforme Anexo IV – Planilha de Orçamento (DNIT):

Etapas	Preço global máximo estimado
FASE 1 – Plano de Trabalho e Plano de Comunicação	R\$ 3.308.280,81
FASE 2 – Diagnóstico da Situação Atual	R\$ 6.892.251,69
FASE 3 – Prognósticos	R\$ 4.135.351,02
FASE 4 – Análise Financeira e Fontes de Financiamento	R\$ 1.378.450,34
FASE 5 – Avaliação Ambiental Preliminar	R\$ 1.929.830,47
FASE 6 – Avaliação do Impacto no Desenvolvimento	R\$ 1.378.450,34
FASE 7 - Anteprojetos	R\$ 4.411.041,08
FASE 8 – Considerações Gerais do Projeto	R\$ 1.378.450,34
Fase 9 - Análise Jurídica, Estrutura Organizacional e Requisitos Administrativos	R\$ 1.378.450,34
FASE 10 – Plano de Implementação	R\$ 1.378.450,34
VALOR GLOBAL MÁXIMO	R\$ 27.569.006,78

6.4 O critério de aceitabilidade dos preços unitários será feito de acordo com o preço máximo de cada item previsto Anexo IV - Planilha de Orçamento (DNIT), observando-se o valor global máximo.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo www.compras.gov, e que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.1.1 A inclusão dos documentos e/ou informações no Cadastro de Fornecedores é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua inabilitação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

7.2 Não será permitida a participação de cooperativas.

7.3 Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

7.3.1 Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

7.3.2 Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda, por operar a Concorrência, praticando, em nome do Consórcio, todos os atos relacionados ao procedimento.

7.3.3 As propostas técnicas e de preços do Consórcio deverão ser assinadas pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder.

7.3.4 Deverá ser apresentado instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

I - a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

II - a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

III - o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

IV - os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo em relação à participação percentual de cada Consorciado;

V - a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

7.3.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, na apresentação da proposta, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.3.4 deste Edital, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na licitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.6 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

I - para atendimento da exigência prevista no item 10.5.9 deste Edital, será admitido o somatório do capital social registrado ou do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação; e

II - para comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado, nos limites previstos no Anexo II – Termo de Referência.

7.4 Fica impedido de participar desta Licitação a Sociedade:

- a) cujos sócios ou integrantes não sócios participem, a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades LICITANTES;
- b) de que participem membros da Comissão Especial de Licitação, membros da Banca de Avaliação ou empregados, funcionários, administradores e dirigentes da Entidade; e
- c) de que participem cônjuges ou parentes até terceiro grau de empregados, administradores e dirigentes da CONTRATANTE.

7.5 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei n.º 14.133/2021
- b) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no art. 156, inciso III da Lei n.º 14.133/2021; e
- c) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no artigo art. 156, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

7.6 Não será permitida a participação direta ou indireta das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021. Competirá aos LICITANTES demonstrar, através de declaração idônea, inexistência absoluta de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com as pessoas formalmente impedidas de participar, nos moldes dos Anexos deste Edital.

7.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção da sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

7.8 Em caso de não atendimento do contido no item 7.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

8. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os LICITANTES ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

8.2 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, qual seja, 60 (sessenta) dias, e persistir o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (compras.gov), a proposta com o preço, através de preenchimento do valor em campo próprio do sistema e o anexo contendo a proposta técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente pelo Agente de Contratação em momento oportuno.

9.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5 Os documentos da – PROPOSTA TÉCNICA – deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica acompanhada, quando pertinente, de declaração de autenticidade subscrita por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, na forma do art. 12, IV da Lei n.º 14.133/2021, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do LICITANTE, com índice relativo à ordem de apresentação da documentação.

9.6 Na – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá ser apresentada a proposta de preços, , conforme modelo padronizado no Anexo XXII – Modelo da Proposta Comercial, rubricadas pelo representante legal do LICITANTE, além dos demais componentes e documentos descritos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência. Os preços, cotados em moeda nacional, serão apresentados em algarismos indo-arábicos e descritos por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

9.6.1 O LICITANTE deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, sob pena de desclassificação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo de declaração constante no Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.6.2 O LICITANTE deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, sob pena de desclassificação, a Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no artigo 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do modelo de declaração constante.

9.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos depois de entregue à Comissão Permanente de Licitação via plataforma eletrônica (compras.gov), observado o disposto no artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 Uma vez entregues as propostas, não serão admitidas retificações, rasuras, emendas ou alterações das condições estipuladas.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado deverá anexar no sistema compras.gov.br, os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a Planilha de Preços Unitários sintética e detalhada, readequadas em função do menor preço ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de negociação, os documentos a seguir listados: LICITANTE, conforme discriminado a seguir.

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3.º.

10.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do LICITANTE, ou outra equivalente, desde que na forma da lei;

10.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

II - Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

III - Caso o LICITANTE esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual; e

IV - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal.

10.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.4 Qualificação Técnica:

10.4.1 Com objetivo de comprovar sua capacidade operacional e qualificação técnica, além do atendimento às condições descritas no item 6 do Anexo II – Termo de Referência, especialmente a indicação de equipe técnica disponível e compatível com o objeto desta Concorrência, os LICITANTES, isolados ou por alguma de suas consorciadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos quais constem os nomes de seus responsáveis técnicos. Registre-se que as certidões de registro no CREA ou no CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitações, se julgar necessário à instrução do certame, efetuar a confirmação durante o transcurso da sessão;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, que comprovem que a licitante tenha executado serviço de estruturação de Parceria Público-Privada ou de atividades similares ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, em porte e complexidades, com as seguintes características e quantitativos mínimos:

- Elaboração de Anteprojetos ou Projetos de Engenharia e/ou de planejamento urbano;
- Estruturação e modelagem licitatória e contratual de Parcerias Público-Privadas;

c) Prova de possuir vínculo, na data de abertura da licitação, com engenheiro ou arquiteto devidamente registrado, cujo membro detenha Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação.

10.4.2 Para fins de comprovação da experiência descrita no subitem b, do item 10.4.1, o atestado deverá corresponder a um projeto de PPP que tenha originado uma concessão, isto é, aqueles cujo contrato objeto da estruturação tenha sido ao menos assinado.

10.4.3 Para fins do disposto no subitem c, do item 10.4.1, o vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado:

I - Por relação de emprego;

II - Por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou

III - Por compromisso de contratação de assistência técnica, assinado entre a LICITANTE e o profissional, indicando que, por ocasião da contratação, este último assumirá a obrigação de participar da execução contratual através de uma das formas indicadas nos subitens acima.

10.4.4 É vedado ao profissional possuir vínculo com mais de uma interessada.

10.4.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

10.4.6 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão, apresentados em original ou cópia, contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

I - Objeto;

II - Características das atividades e serviços desenvolvidos;

III - Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

IV - Local da realização das atividades e serviços;

V - Razão social do emitente; e

VI - Nome e identificação do signatário.

10.4.7 A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de fazer diligências para verificar se a parte aproveitada dos estudos objeto da atestação é compatível com as obrigações assumidas pela empresa dentro do consórcio, no caso de formação de consórcio.

10.4.8 Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado em favor de empresa integrante de consórcio em que a emissora também seja participante.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os LICITANTES deverão apresentar certidões negativas de falências, bem como de recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica; e

10.5.2 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial de autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição inequívoca para expedir certidões negativas de falências e de recuperação judicial, ou de execução patrimonial conforme descrito acima.

10.5.3 Não será causa de inabilitação do LICITANTE a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.5 Os documentos referidos no item 10.5.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da entrega dos documentos são autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.7 Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Contábil – SPED, para o atendimento do item 10.5.4, acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital – ECD com autenticação válida na data de sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho.

10.5.8 Para fins de qualificação econômico-financeira, devem ser atendidas as seguintes condições mediante declaração atestada em papel timbrado por contador profissional, que deverá apor sua assinatura

no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho:

- a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um);
- b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um); e
- c) Índice de Endividamento menor ou igual a 1(um).

10.5.9 Para fins de qualificação econômico-financeira, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) A empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) O item acima, não se aplica a Instituições Sem Fins Lucrativos.

10.6 Declarações:

10.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII – Modelos, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso, insalubre ou qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.6.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo o LICITANTE pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.3 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo disposto no Anexo XV – Modelos.

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo X – Modelos.

10.7 O Certificado de Registro Cadastral – SICAF, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exclusivamente elencados nos subitens 10.2.1, 10.3 e 10.6.1, cabendo-lhe, ainda, apresentar todos os demais documentos de habilitação.

10.8 Todas as certidões relacionadas acima valerão pelos prazos que lhes forem próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, que serão contados de sua expedição.

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1 Na – PROPOSTA TÉCNICA os LICITANTES deverão apresentar os documentos comprobatórios da experiência da empresa, inclusive por porte de projetos anteriores, da qualidade da formação e da experiência da equipe técnica chave, e da compreensão de escopo dos serviços, os quais serão classificados conforme os critérios de julgamento técnico definidos no item 7 do Anexo II – Termo de Referência, onde constam o inteiro teor das fórmulas, metodologia e procedimento utilizados para pontuação.

11.1.1 A PROPOSTA TÉCNICA incluirá como itens de maior relevância, os descritos abaixo nos pesos arbitrados:

- a) Experiência Geral da Empresa por Porte de Contrato – 10%

- b) Experiência da empresa por atividades executadas – 31%
- c) Equipe técnica chave (Coordenadores e Especialistas) – 31%
- d) Compreensão do escopo dos serviços – 28%

11.2 A elaboração da proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3 O julgamento da proposta técnica será realizado por Banca de Avaliação designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos no item 7 do Anexo II – Termo de Referência.

11.4 Será desclassificada a LICITANTE que não alcance ao menos 60% (sessenta por cento) da pontuação mínima para cada categoria de Nota Técnica definida no Anexo II – Termo de Referência.

11.5 Não serão admitidas, sob motivo algum, modificações ou substituições da proposta técnica ou de quaisquer documentos que a acompanhem depois de apresentadas via sistema eletrônico (compras.gov) à Comissão Permanente de Licitação.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 Na – PROPOSTA DE PREÇOS – os LICITANTES deverão apresentar a Proposta Comercial na forma do item 9.6, acompanhada das respectivas declarações e documentos, as quais serão classificadas nos moldes do item 9.5 do Anexo II – Termo de Referência.

12.2 A Proposta Comercial deverá ser preenchida em papel timbrado do LICITANTE, devidamente datada, com referência ao mês de apresentação da proposta, e assinada por seu representante legal.

12.2.1 O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado a partir da data de sua apresentação, atendendo-se ao disposto no art. 90, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível;

12.4 A Proposta Comercial deverá contemplar todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, inclusive as relativas à mão de obra, materiais, recursos e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta concorrência, uma vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

13. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio da Banca de Avaliação para julgamento da Proposta Técnica, sem inversão de fases e com fase recursal única, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste Edital.

13.2 No dia e na hora previstos neste Edital, os LICITANTES deverão logar no sistema COMPRAS.GOV em sessão pública com suas propostas anexadas, devendo ser apresentados na forma definida nos itens anteriores.

13.3 A sessão pública obedecerá a seguinte ordem: (i) inclusão da Proposta técnica e Proposta de preço dos LICITANTES; (ii) abertura da – PROPOSTA TÉCNICA de todos os LICITANTES; (iii) classificação

das PROPOSTAS TÉCNICAS, após julgamento da Banca de Avaliação; (vi) abertura da – PROPOSTA DE PREÇOS de todos os LICITANTES; (v) classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS; (vi) processamento do julgamento e classificação final das PROPOSTAS; (vi) apresentação e análise dos documentos constantes dos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver a melhor classificação.

13.3.1 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS no julgamento e classificação final, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos nos incisos e § 1º do artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 Os LICITANTES se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, os quais deverão portar carta de credenciamento para consecução de todos os atos licitatórios, desde que firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo [•] – Modelos que deverá ser entregue junto aos documentos de Habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

13.5 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

13.6 Além dos documentos mencionados no item 10, os LICITANTES deverão apresentar, junto aos documentos de Habilitação, declaração à Comissão Permanente de Licitação, na forma do Anexo, comprovando que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021); e

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 156, IV da Lei n.º 14.133/2021).

13.7 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores SICAF, bem como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.8 Caso o LICITANTE conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.7, com o registro de penalidade que impeça sua participação em licitação ainda vigente, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão Permanente de Licitação declarar tal condição.

13.9 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, contanto que tal adiamento se faça necessário ao completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos e abertos – PROPOSTA TÉCNICA, podendo a documentação nele constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, na Plataforma (compras.gov) (SEI). Após a abertura da Proposta Técnica, a sessão será suspensa para submissão à Banca de Avaliação, que examinará seu teor e proferirá a Nota Técnica de acordo com os itens 9.2 e 9.3 do Anexo II – Termo de Referência.

13.10 A Proposta de preço será mantidos fechados, sob custódia da Comissão Permanente de Licitação.

13.11 Da sessão de recebimento das Propostas será lavrada ata circunstanciada, que também será disponibilizada aos participantes credenciados os quais estiverem presentes e logados na Sessão Pública.

13.12 Uma vez aberto – PROPOSTA TÉCNICA, todas as folhas das propostas técnicas serão verificadas, antes de submeter à Banca de Avaliação, a conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, competindo, à Banca de Avaliação o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo I – Termo de Referência.

13.12.1 Ultrapassada a fase de julgamento da Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos que lhes sejam relacionados, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

13.13 Da sessão de avaliação e julgamento das Propostas Técnicas será lavrada ata circunstanciada, que também será disponibilizada aos participantes credenciados presentes e pelos membros da Banca de Avaliação.

13.14 Após comunicado o resultado aos LICITANTES do julgamento proferido pela Banca de Avaliação e classificação das propostas técnicas, o procedimento avançará imediatamente à abertura da – PROPOSTA DE PREÇOS. Na hipótese de desclassificação por não ter obtido a pontuação mínima, de acordo com o item 11.4, não será solicitado aos LICITANTES inabilitados o – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a – PROPOSTA DE PREÇOS, ambos fechados.

13.15 Após comunicar o resultado aos LICITANTES mediante divulgação da nota técnica obtida por cada um dos classificados e da respectiva ordem de classificação, a Comissão Permanente de Licitação passará imediatamente à abertura da – PROPOSTA DE PREÇOS.

13.16 Uma vez aberto a – PROPOSTA DE PREÇOS, todas as folhas das propostas comerciais serão disponibilizadas pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a conformidade de cada uma delas com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.16.1 Ultrapassada a fase de julgamento da proposta de preço, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos que lhes sejam relacionados, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, em especial o item 12, e também aquelas com preço excessivo e ou que tiverem preço manifestamente inexequível.

13.18 Após comunicado o resultado aos LICITANTES mediante divulgação da classificação crescente das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação passará imediatamente à fase de negociação, na forma do artigo 61 da Lei n.º 14.133/2021, sendo designada data para negociação das propostas.

13.19 O relatório final de julgamento das propostas técnicas e de preços será objeto de ata circunstanciada, cujo documento será assinado publicado nos meios eletrônicos para apreciação dos credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.20 Processado o julgamento e classificação final das PROPOSTAS, na forma do item 9.6 do Anexo II – Termo de Referência, será solicitado os – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver apresentado a melhor classificação de suas propostas.

13.21 A documentação – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será analisada pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente disponibilizada para apreciação dos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão pública., e, em seguida, analisada pela Comissão.

13.22 A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste Edital e na legislação vigente.

13.23 Encerrada a análise dos documentos de habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a melhor classificação de propostas e tenha atendido a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado da licitação.

13.24 Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor classificação de propostas não atender plena e

satisfatoriamente a todas as condições de habilitação deste Edital, proceder-se-á à análise dos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver a segunda melhor classificação de propostas e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das propostas.

13.25 A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do consórcio.

13.26 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas técnicas ou de preço ou de inabilitação de todos os LICITANTES, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente amparadas nas causas que deram origem a tal situação.

13.27 O resultado da licitação será publicado no DOERJ e divulgado no sítio eletrônico da CONTRATANTE, disponível em: SIGA, COMPRAS.GOV, SEI e SITE (Portal da transparência)

14. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

14.1 Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo à Autoridade Competente, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, seu objeto será adjudicado ao LICITANTE vencedor, que será convocado, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato cuja minuta constitui o Anexo XXIII – Minuta do Contrato.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Autoridade Competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao concorrente faltoso, convocar os LICITANTES remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.3, acima, a Autoridade Competente, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - convocar os LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao IRM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória, de acordo o Termo de Referência.

15.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.3 Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a Proposta Comercial, ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, ser penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O não atendimento à convocação da CONTRATANTE para que a Adjudicatária assine o contrato, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à Adjudicatária empresa individual, ou, no caso de consórcio, a todas as consorciadas, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.3 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

16.4 A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o regular procedimento administrativo:

I – Solicitar a retirada da sua Proposta Comercial durante o período de sua validade;

II – Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta Licitação, assim consideradas aquelas relacionadas aos documentos de habilitação, às condições de participação na Licitação, e às condições de apresentação das propostas, nos termos previstos neste Edital;

III – Sendo adjudicatária, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

IV – Sendo adjudicatária, deixar de assinar o contrato no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência, salvo se já superado o prazo de validade das propostas;

V – Praticar atos com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e

VI – Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

16.5 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, segundo a tabela de infrações que consta no item 13 do Anexo II – Termo de Referência, cujas espécies são:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.6.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.6 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.7 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.7.1 As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 16.5 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

16.7.2 A sanção prevista na alínea c, do item 16.5 será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/1980, e apreciado pelo próprio INSTITUTO RIO METRÓPOLE conforme Decreto N° 48.860 de 20 de dezembro de 2023.

16.7.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.5, é de competência exclusiva do Presidente do INSTITUTO RIO METRÓPOLE.

16.8 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 16.5:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato firmado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta; e
- f) deverá observar sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.5:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos; e

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.10 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.5, não poderá ser aplicada em prazo inferior a 3 (três) anos ou superior a 6 (seis) anos, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.10.1 A reabilitação poderá ser requerida nos termos do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

16.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da FASE correspondente, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.5 e no item 16.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou será cobrada judicialmente.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido-se contraditório e ampla defesa.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou do CONTRATADO que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo ou valor, se for o caso.

16.14.1 Ao LICITANTE ou ao CONTRATADO será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14.2 A intimação do LICITANTE ou do CONTRATADO deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.14.2.1 A defesa prévia do LICITANTE ou do CONTRATADO será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital.

16.14.2.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o LICITANTE ou o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e COMPRAS.GOV.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.5, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria- Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA será remunerada de acordo com o cronograma físico-financeiro contido em cada ordem de serviço, cujas medições deverão considerar o item 19 do Anexo II – Termo de Referência, observando-se as especificidades dos produtos entregues.

17.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência do domicílio bancário deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

17.3 Caso a CONTRATADA esteja estabelecida em local que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou acaso seja verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra entidade bancária. Nesse caso, eventuais ônus financeiros ou contratuais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço eletrônico protocolo@irm.rj.gov.br, ou por outro informado pela equipe de fiscalização do INSTITUTO RIO METRÓPOLE. Visando à compensação, o documento comercial de cobrança deverá ser acompanhado pelo recolhimento mensal do FGTS, INSS e outros encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

17.5 Uma vez satisfeita as obrigações, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto a que ficou obrigado, desde que devidamente atestada pelos agentes públicos competentes.

17.7 Caso seja necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA e, também, incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado *pro rata die*. Por outro lado, os valores pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

17.9 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja

localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

17.10 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento definitivo dos produtos correspondentes a cada FASE de execução do objeto, mediante atesto idôneo da equipe de fiscalização, na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O serviço objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com este instrumento convocatório, com as cláusulas avençadas no Anexo XXIII – Minuta de Contrato, com o Anexo II – Termo de Referência, especificamente seu cronograma detalhado de atividades, e com a legislação vigente, respondendo o CONTRATADO pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de três membros do CONTRATANTE, na forma prevista pelo art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente designada pelo Diretor de Gestão Interna, conforme ato de nomeação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3 O objeto do contrato será recebido em tantas FASES e ETAPAS quantas forem designadas no cronograma de execução das FASES definidos no Anexo II – Termo de Referência, mediante parecer circunstanciado da Comissão a que se refere o item anterior, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para que se comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

18.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento do recebimento de cada parcela deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CONTRATANTE.

18.5 A Comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

18.6 A CONTRATADA, ao participar do certame, anui, antecipadamente, a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

18.8 A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e a observância das orientações recebidas, das especificações e aplicações, bem como da quantidade, da qualidade e da aceitabilidade dos serviços.

18.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos prestados em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente, bem assim entendidos os relatórios mensais que não atendam às especificações e finalidades previstas.

18.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido.

18.11 É assegurado à CONTRATANTE o direito de inspecionar as instalações da CONTRATADA, assim como verificar a exatidão do cumprimento das obrigações contratuais e das informações prestadas.

18.12 A Comissão de fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista em contrato ou em instrumentos congêneres.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte. Fica, assim, vedada expressamente qualquer forma de subcontratação total ou de cessão contratual, haja vista o entendimento mais recente do TCU e do TCE-RJ, bem como a posição adotada no Parecer n.º 17/2019-DAMFA/PG-15.

19.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estimado atualizado do contrato.

19.3 O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1 A CONTRATADA é exclusivamente responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da CONTRATANTE.

20.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos, outros integrantes de seu escritório ou estagiários, durante a execução do Contrato, ficando, outrossim, obrigada a indenizar a CONTRATANTE por qualquer prejuízo advindo por ação ou omissão culposa decorrente dos serviços por ela prestados, independentemente da aplicação das penalidades previstas e de outras responsabilidades legais.

21. RECURSOS

21.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos em fase recursal única e mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão do item 13.23, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, e o regramento do Edital.

21.2 Reconsiderando ou não sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação, apoiada pela Banca de Avaliação no que couber, encaminhará o recurso à autoridade superior competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.3 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Comissão.

21.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta Técnica e de Preços terão efeito suspensivo.

21.5 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista

franqueada ao interessado.

21.6 A intimação dos atos passíveis de recurso será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo nos casos de habilitação ou de inabilitação dos LICITANTES e julgamento das propostas técnicas ou comerciais, se presentes os prepostos de todos os LICITANTES no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

22. DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1 Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os LICITANTES interessados deverão estudar cuidadosamente a documentação relativa ao objeto da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo os serviços tencionados nesta Licitação, já que a apresentação das propostas será considerada como evidência de que examinou e concordou completamente com todos os elementos entregues e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso.

23.2 A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado, dispensando a autenticação em consulado pela aposição de apostila caso as sociedades sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto n.º 8.660/2016.

23.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar aos LICITANTES quaisquer esclarecimentos.

23.4 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de inspecionar as instalações das LICITANTES, assim como verificar as condições gerais para o cumprimento das obrigações contratuais e das informações prestadas, antes e após a adjudicação.

23.5 A realização da licitação não obriga a CONTRATANTE a contratar o LICITANTE vencedor, podendo, ainda, a licitação ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada por ilegalidade, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que, por este motivo, caiba aos proponentes direito a indenização de qualquer natureza.

23.6 Consideram-se partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo	Documento
Anexo I	Modelo Carta Proposta de Preços
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Memória de Cálculo
Anexo IV	Planilha Orçamentária
Anexo V	Cronograma Físico Financeiro
Anexo VI	Modelo Carta Compromisso.

Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII, art. 7º
Anexo VIII	Declaração Lei Complementar nº 123
Anexo IX	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo X	Modelo de Declaração de Implantação de Programa de Integridade
Anexo XI	Modelo de Declaração de que não Adota Trabalho Escravo ou Análogo
Anexo XII	Modelo de Declaração que não se Encontra em Falência ou Insolvência
Anexo XIII	Termo de Aceitação
Anexo XIV	Declaração de Responsabilidade Técnica.
Anexo XV	Declaração Inexistente de Penalidade
Anexo XVI	Declaração Equipe Técnica
Anexo XVII	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo XVIII	Declaração de Contratação Futura de Responsável Técnico
Anexo XIX	Procedimentos para Pessoal e Equipamentos
Anexo XX	Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal
Anexo XXI	Formulário Solicitação Cadastro Credor
Anexo XXII	Modelo da Proposta Comercial
Anexo XXIII	Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 22/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81578389** e o código CRC **7A6176BB**.